



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2021
(INEXIGIBILIDADE N° 02/2021)**

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE e de outro AJN - AGÊNCIA JORNAL DE NOTÍCIAS LTDA-ME.

Pelo presente Instrumento a Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, situada à Rua Propriá, n.º 227, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.085.519/0001-61, neste ato representado por seu Diretor Presidente,**FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF sob nºxxx.377.xxx-15, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da IOSE, doravante denominado **CONTRATANTE**e a Empresa**AJN – AGÊNCIA JORNAL DE NOTÍCIAS LTDA-ME**,doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº.32.884.819/0001-55, com sede na Rua Cláudio Batista, nº334-B, Bairro Santo Antônio, cidade de Aracaju, Estado Sergipe,CEP: 49.066-900,com nome fantasia CORREIO DE SERGIPE, neste ato representada por procuração pelo Sr. **MANOEL HUDSON FREITAS DOS SANTOS**, brasileiro,administrador, inscrito no CPF sob o nº. xxx.725.xxx-34,resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 010/2021, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitaçāo nº 0146/2021 no portal do Governo do Estado, processo protocolado pelo e-doc nº 146/2021 e Inexigibilidade nº 02/2021, tudo com estrita observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.303/2016 que regulamenta as empresas públicas e sociedades de economia mista, Decreto Estadual nº 30.623,de 27 de Abril de 2017 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOSE, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 010/2021, a contar da assinatura do presente termo, em conformidade a cláusula terceira do referido contrato, podendo ser prorrogado ainda por outros períodos, desde que a totalidade dos prazos não ultrapasse 60 (sessenta) meses, nos termos estabelecidos no artigo 120, do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da IOSE e Lei Federal nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário e seus aditamentos, se houverem, que não tenham sido expressamente modificadas neste instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju/SE, 06 de outubro de 2023.

FRANCISCO GUALBERTO DA ROCHA
Diretor Presidente da IOSE
CONTRATANTE

MANOEL HUDSON FREITAS DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunha:

1. _____

2. _____